

Contrato nº 18.01.2023 - SENAI

Contrato que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ e a empresa TALITA GONÇALVES PAULI LTDA, objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, neste ato representado pelo Diretor Regional ROGER DE CARVALHO CORREIA JACOB, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TALITA GONÇALVES PAULI LTDA, com sede e foro na cidade de de Vila Velha(ES), na Avenida Antônio Gil Veloso, 1818, loja 01, bairro Praia da Costa, Cep.: 29.101-018, portadora do CNPJ/MF nº 21.439.233/0001-65, representada neste ato por TALITA GONÇALVES PAULI, adiante denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto objetivando a aquisição de equipamentos a serem utilizados em atividades finlísticas das Entidades, no setor de saúde e segurança do trabalho e na estruturação das oficinas de costura, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Conjunto Presencial nº 005/2022, de 14 de outubro de 2022, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 31 de outubro de 2022.


Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) locação(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, tendo como marco inicial de contagem de entrega em local a ser indicado pela Entidade;
- II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;
- III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;
- II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato;
- III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;
- VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Proceder a entrega dos equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- XIX - Assegurar garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceite dos equipamentos;
- XX - Proceder a montagem dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega e aceite.



Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a iniciar-se na data de 23.01.2023 e findar-se na data de 23.07.2023, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor deste Contrato foi orçado no total de R\$ 422.235,00 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), levando-se em consideração o quantitativo e o preço de cada item, a saber:

Item	Equipamento	Qtd	R\$ Unitário
07	Máquina de Costura Industrial, nova, tipo galoneira, cobertura base plana aberta de 3 agulhas e 5 fios tipo BT, motor direct drive, com refilador, alimentador de elástico, altura do calcador 5mm. Com luz de led em três estágios de luminosidade, função do posicionador de agulhas e controle de velocidade, bitola de 6.4mm, velocidade mínima de 4500RPM, trançador superior, inferior e excêntrico da linha do looper externo, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	02	R\$ 12.099,00
08	Máquina de Costura industrial Travete Eletrônica com calcador Tradicional; Levantador de calcador automático através de pedal único; Painel de controle LCD Touch Screen com facilidade no acesso, ajustes das funções e criação de costura direto no Painel; Motor Direct Drive; Lubrificação automática na parte inferior do cabeçote e sistema seco na parte superior; Corte de Fio automático; Tipo de Costura Travete; Ciclos de programas 30; Ponto Fixo; Tipo de Lançadeira Standart; Capacidade Memória 500.000 pontos; Velocidade mínima 3200 rpm; N° de Agulhas 1; Tipo DPx17; Tipo da Base Cilíndrica; N° de Linhas 2; Comprimento Ponto 0.05 a 12.7 mm; Tipo de Transporte Automático; Altura do Calcador 17mm; Área Costura X / Y 40 x 30mm; Regulagem Tamanho do Ponto Painel; 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	02	R\$ 13.800,00
09	Máquina de costura galoneira cobertura plana eletrônica com trançador, Corte de fio, levantador de calcador automático e parada de agulha. 3 agulhas e 5 linhas, Acionamento pneumático Bitola: 6,4 mm, Comprimento do ponto: 1,6 - 4,2 mm, Altura do calcador 5 mm, Velocidade mínima 6.000 RPM, Lubrificação automática, Motor Direct Drive 220v, Agulha: UYX128GAS#10, dispositivo de passagem de linha do looper com suporte móvel para facilitar a inserção da linha na passem pelo estica fio. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	05	11.850,00
12	Máquina de costura overlock ponto cadeia, 2 Agulhas 4 fios Direct Drive com BKT; Com Lubrificação Automática, com eixo único; Control Box Integrado ao Cabeçote; Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha; Função Standby (economia de energia); Indicação de nível de óleo, luz de LED; Distancia entre Agulhas 2mm, largura do ponto 4mm, comprimento do ponto 4,6mm; Sensor Automático de levantador do calcador 5mm; Sistema para embutir correntinha automática através de sucção na chapa de agulha, sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída); Levantador de calcador automático e corte de correntinha automática através de guilhotina com sensor; Abridores de tensor com acionamento duplo automático em todas as linhas; Velocidade mínima 7000 RPM, 220V. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	01	12.049,00


Cicero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI



14	Máquina de Costura industrial reta eletrônica com painel de controle SMART com sistema NFC. - Motor Direct Drive 500w / 220v; Ponto Fixo - 301; Lançadeira Standart, Tecidos leves e médios; Pressão do Calcador Eletrônica; Velocidade mínima 5000rpm. Lubrificação Automática; 1 agulha e 2 linhas; Tipo DBx1; Base Plana; Tensão de linha Eletrônica; Regulagem eletrônica da costura; Tamanho do Ponto 5mm; Regulagem eletrônica do tamanho do Ponto. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	15	R\$ 8.500,00
15	Máquina de costura industrial zig-zag 2 e 3 pontinhos eletrônica, reta e Ziguezague 2,3 ou 4 pontos e pontos decorativos, lançadeira standart. Costura reta, bordado com lubrificação automática, para tecidos leves e médios com engrenagem de ferro. Funções automáticas - Levantador de calcador, Posicionamento de agulha, Corte de linha, Limpa fio. - Motor direct drive, 220v; Velocidade mínima 4.500 rpm; - Comprimento do ponto: 5 mm; Largura do Zigue zag: 8 mm; Área de trabalho: 300mm; No. de Agulhas: 1; Tipo de Agulha: DPx5; Altura do calcador: 5,5/6/10 mm; (manual/automático/joelheira); Lançadeira japonesa em titânio; Estica fio rotativo; - Memória com capacidade para armazenar 99 desenhos de pontos. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	04	20.099,00
16	Maquina de costura Interlock eletrônica de 2 Agulhas 5 fios, direct drive. Para tecidos gerais. Bitola Larga Com Corte de Linha Automático, através de guilhotina com sensor. Lubrificação Automática com Barra da Agulha Selada, com eixo Único proporcionando leveza e Velocidade, Control Box Integrado ao Cabeçote, Com Controle de Velocidade e Parada da Agulha, Função Standby (economia de energia), luz de LED, Distancia entre Agulhas 5mm, largura do chuleado 5mm, comprimento do ponto 3.6mm, Sensor Automático de levantador do calcador 5.5mm, Sensor inteligente para reconhecimento do tecido (entrada e saída), Entrada USB, Painel de controle com regulagem de Velocidade 6000 RPM. Voltagem 220V. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	02	R\$ 8.399,00
17	Máquina de Costura industrial botoneira Eletrônica, para aplicação de botão dois e quatro furos em tecidos, 1 linha e 2 agulhas; 30 ciclos de progra; Painel de controle LCD Touch Screen com facilidade no acesso, ajustes das funções e criação de costura direto no Painel. Motor Direct Drive 550w / 220v. Motorização mínima 2.700rpm. Lubrificação automática na parte inferior do cabeçote e sistema seco na parte superior. Corte de Fio Automático com sistema corte curto. Máquina Ponto Fixo. Possibilidade para costuras diversas como: X, Z, C, U, costura paralela, entre outras. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	01	R\$ 18.899,00
18	Máquina de Costura industrial tipo caseadeira eletrônica para caseado reto 1 agulha, 2 fios; Velocidade 4.200 rpm; Variação do ponto de 60 a 360 pontos; Controle de velocidade; Painel de controle digital; Programação para costura de reforço antes do zig zag; Regulagem para comprimento do caseado 5 a 35mm; 99 padrões de costura armazenados na memória; Regulagem para largura do caseado 2 a 6mm; Movimento da barra de agulha 34,6mm; Altura do calcador 14mm; Lubrificação automática; Corte de fios automático; Desligamento de faca do corte de tecido em caso de ruptura do fio; Regulagem eletrônica de tensão da linha da agulha com regulagem no painel de controle; Dispositivo abridor de caseado com sistema que não precisa trocar a faca no caso de aumentar o tamanho do caseado; Motores de passo independentes para os acionamentos de: barra de agulha, corte de fio, levantador de calcador, faca do corte de tecido e sistema de transporte. Motor embutido eletrônico direto no eixo (direct drive) 500w, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	01	R\$ 33.999,00

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

20	Máquina de costura fechadeira de base plana com motor direct drive. Costura em ponto corrente plana, equipada com duas catracas traseiras de ferro, sendo uma inferior e outra superior. Ideal para fechamento lateral em materiais médios e pesados. 03 agulhas ponto corrente; Para tecido médio e pesado, com catraca; Agulha TV x 5; Lubrificação Automática; Rotação: 4000rpm Quantidade de agulhas: 3; Quantidade de fios: 6; Distância entre as agulhas (bitola): 6,4mm; Comprimento do ponto: até 3,6mm, acompanhar aparelho de fechamento, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	01	R\$ 6.899,00
21	Máquina de costura fechadeira de braço com motor direct drive. 03 agulhas ponto corrente; bitola ¼. Para tecido leve-médio, com 02 catracas; Agulha TVx5; Material: lisas, ideal para fechamento lateral de bermudas, camisas, roupas profissionais. Lubrificação Automática; Regulagem de loopers individuais. Rotação mínima 3600rpm, acompanhar aparelho de fechamento, 220v. Mesa, estante com regulagem de altura e equipada com rodinha. Garantia mínima de 2 anos e 6 meses.	01	R\$ 11.199,00
23	Máquina de cortar tecidos de 4"; Cabo de sustentação emborrachado; Ligação com cabo elétrico; Rebolo regulavel, para afiação do disco; Reservatório de graxa para lubrificação das engrenagens internas; Proteção frontal contra acidentes, com regulagem de altura; Disco Oitavado (maior qualidade no corte). Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ 949,00
24	Máquina de corte com faca vertical 6" polegadas, com potência de 850 Whatts, Amolador Automático, Capacidade de corte de até 15 Centímetros aproximadamente), voltagem: 220 Volts. Garantia mínima de 1 ano.	01	R\$ 2.499,00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Os preços contidos na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos, aceite e encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SENAI/PI:

UNIDADE - 20.03.02.04.01 - Gestão CFP-CA

CENTRO - 3.03.03.02.02.01 - Qualificação Profissional Presencial

CONTA - 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e Equipamentos em Geral, prevista no Orçamento Anual do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A locação do objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega e montagem dos equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, conseqüentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- b. Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais.



Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), 23 de janeiro de 2023.

PELO CONTRATANTE:



Roger de Carvalho Correia Jacob
Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

Talita Gonçalves Pauli

TESTEMUNHAS:

Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

Este documento foi assinado digitalmente por Talita Gonçalves Pauli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D61-92CA-A7D3-FA41.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D61-92CA-A7D3-FA41> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D61-92CA-A7D3-FA41



Hash do Documento

DC02B1B99A9573957F1300ADC898C4BDCCC0B6C77E044080506E8E1D642F9822

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

- Talita Goncalves Pauli (CONTRATADA) - 032.969.531-24 em
23/01/2023 18:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Cícero de Sousa Brito
Assessor Jurídico
SESI / SENAI

